GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Cláudia Lopes Leite

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR MIRACEMA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Sumário

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO 3
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 5
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 5
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 7
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 18
6. VISITA AO LOCAL DA OBRA 20
7. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA 20
8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 21
9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 22
10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 23
11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 25
12. DO PAGAMENTO 27
13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO 29
14. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 30
15. MITIGAÇÃO, COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL 31
16. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO E IMATERIAL 32
17. ACESSIBILIDADE 34
18. OBRIGAÇÕES 34
21. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA 39
22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 39
23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 41
ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO 43
ANEXO II – LINK DE ACESSO DA FASE EXTERNA 45

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR MIRACEMA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP e ficará localizado na Rua Professor Glauco Coelho, Bloco 24, Conjunto Habitacional Miracema, Macapá-AP.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. A contratação possui natureza de **obra comum de engenharia civil**, abrangendo serviços de infraestrutura, superestrutura, acabamentos, paisagismo e instalação de mobiliário urbano. A obra envolve diferentes etapas construtivas e será realizada com padrões técnicos e de segurança que atendem à legislação vigente, incluindo normas de acessibilidade, sustentabilidade e segurança.

1.3. QUANTITATIVOS

1.3.1. Os principais elementos da construção, especificados em detalhes no projeto, incluem:

Item	Macrosserviço	Descrição	Valor (R$)	Peso no total
1	Serviços Preliminares	mobilização e instalação do canteiro, limpeza e preparo do terreno, locação/implantação, demolições/remoções (se houver), movimentos de terra/terraplenagem, cercamento e sinalização inicial.	91.307,59	3,78%
2	Administração Local da Obra	estrutura de gestão e apoio à execução (engenheiro/responsável técnico, mestre de obras, encarregados e equipe administrativa), controle de cronograma, medições, diário de obra, segurança do trabalho, logística e supervisão.	145.078,60	6,01%
3	Estruturas – Infraestrutura	serviços de base e fundações, como escavações, blocos/sapatas/estacas (conforme projeto), baldrames, impermeabilizações de fundação, reaterros/compactações e elementos estruturais abaixo do nível do solo.	203.093,38	8,42%
4	Estruturas – Superestrutura	estrutura principal acima do solo (pilares, vigas, lajes e demais elementos estruturais), incluindo armação, formas, concretagem, cura e desmontagem, conforme projeto estrutural.	856.048,36	35,48%
5	Paredes e Painéis	vedação interna e externa (alvenarias, painéis, divisórias), vergas/contravergas, chumbamentos, encunhamentos e tratamentos básicos para receber acabamento.	141.076,23	5,85%
6	Pisos e Pavimentações	bases e contrapisos, regularizações, assentamento de revestimentos de piso,	137.418,36	5,70%

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIR
HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

		calçadas/pavimentos externos, juntas e arremates.		
7	Esquadrias	fornecimento e instalação de portas, janelas, portões e componentes (marcos, folhas, ferragens, vidros, fechaduras e vedações).	108.218,33	4,49%
8	Pinturas e Revestimentos	preparação de superfícies (massa, selador, lixamento), aplicação de revestimentos (cerâmicos/argamassados etc.) e pinturas internas/externas, com acabamentos e arremates.	66.124,72	2,74%
9	Lajes	execução/instalação de lajes (pré-moldadas ou moldadas in loco, conforme projeto), com formas/escoramentos, armação, concretagem e acabamentos associados quando aplicável.	17.030,84	0,71%
10	Cobertura	estrutura de cobertura (metálica/madeira etc.), telhamento, impermeabilizações/mantas, calhas, rufos, condutores e arremates, garantindo estanqueidade.	126.406,75	5,24%
11	Acessibilidade	adequações para atendimento às normas (rotas acessíveis, rampas, sinalização tátil/visual quando prevista, barras/corrimãos, guarda-corpos e demais dispositivos de apoio).	57.587,57	2,39%
12	Urbanismo e Paisagismo	serviços externos e de entorno (pavimentação de áreas comuns, meio-fio, drenagens superficiais simples quando previstas, mobiliário urbano e implantação de áreas verdes/plantio).	111.417,52	4,62%
13	Instalações Elétricas	infraestrutura e montagem elétrica (eletrodutos/eletrocalhas, cabeamento, quadros, disjuntores, tomadas, iluminação, aterramento e testes/comissionamento básico).	195.068,80	8,08%
14	Instalações Hidrossanitárias	redes de água fria/quente (se houver), esgoto e águas pluviais internas, caixas e conexões, louças/metais, testes de estanqueidade e funcionamento.	108.678,27	4,50%
15	SPCI – Sistema de Proteção e Combate a Incêndio	sistemas e dispositivos de segurança contra incêndio (hidrantes/extintores conforme projeto, tubulações e acessórios, sinalização de emergência e itens correlatos exigidos).	9.240,78	0,38%
16	SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas	sistema de para-raios (captores, condutores, fixações, malha/descidas, aterramento e medições), garantindo equipotencialização e proteção da edificação.	38.942,94	1,61%

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIR
HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3. A fundamentação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR MIRACEMA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP é baseada em um conjunto de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), os quais analisaram detalhadamente a necessidade da obra, os benefícios esperados, e os aspectos técnicos, sociais e econômicos que justificam a realização do projeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.3. A proposta de solução para a construção da feira do Produtor Miracema consiste em um projeto inovador e estrutural completo, que atenderá às necessidades econômicas, sociais e urbanísticas da região em expansão no Conjunto Habitacional Miracema, no município de Macapá/AP.

3.4. O projeto foi desenvolvido para criar um ambiente que incentive o comércio local, oferecendo espaços adequados para pequenos empreendedores e garantindo um espaço público de convivência, acessível e sustentável para a comunidade, incluindo aspectos de infraestrutura, sustentabilidade, segurança e acessibilidade, que visam proporcionar uma estrutura moderna e funcional para os moradores da área.

3.5. O empreendimento foi inicialmente com documentação em nível de **Projeto Básico**, contendo definição do layout e do programa funcional do equipamento (administração, sanitários, boxes/caixas comerciais, vagas de feirantes e microboxes), além das diretrizes de urbanismo e paisagismo, com representação gráfica sintética. Posteriormente, o projeto foi **atualizado e aprofundado**, sem alteração da concepção arquitetônica e sem modificação do layout e dos ambientes previstos, restringindo-se a **aprimoramentos de detalhamento**, **ajustes de algumas áreas** e **revisão/especificação de material em parte da cobertura** a nível de **Projeto Executivo**, com vistas a maior precisão técnica e executiva.

Parâmetros físicos – comparação:

- **Área do terreno:** mantida em 1.619,57 m² (sem alteração).
- **Área de locação/implantação da edificação:** passou de 511,39 m² (versão inicial) para 635,85 m² (versão atualizada).
- **Área de cobertura:** passou de 696,35 m² (versão inicial) para 678,75 m² (versão atualizada).

Documentação técnica – comparação do detalhamento:

- **Versão inicial (Projeto Básico):** 6 pranchas, contemplando planta de situação e locação, cobertura (com vista 3D e quadro de quantitativos), planta baixa (com quadros de quantidades), cortes, elevações e vistas renderizadas.
- **Versão atualizada:** 11 pranchas, com ampliação do conteúdo técnico e inclusão de quadros e detalhes executivos, tais como: usos e atividades,

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

parâmetros urbanísticos e intensidade de ocupação, vagas/estacionamento, tapume, detalhamento de caixas (areia, gordura, inspeção e drenagem), detalhes de pilares e ligações, rampa de acessibilidade e corrimão, planta de layout e quadro de ambientes, cobertura com detalhamento (calha, elementos translúcidos, termoacústica e cumeeira), paginação de piso e piso tátil, quadros e detalhamento de esquadrias e isometrias dos ambientes.

3.6. **ESTRUTURA COMPLETA DO MERCADO**

3.6.1. A construção da feira do Produtor Miracema abrange várias áreas essenciais para garantir um ambiente seguro, funcional e confortável para comerciantes e visitantes. A estrutura do mercado incluirá:

- **Administração:** 7,5 m²
- **Banheiros:**
  - Feminino: 12,22 m²
  - Masculino: 12,17 m²
  - PCD: 5,91 m²
- **Caixas Comerciais:**
  - Total de 8 unidades com área de 7,5 m² cada.
  - Caixa de Açaí 1 e 2: 6,55 m² e 6,06 m², respectivamente.
- **Feirantes:**
  - Total de 18 vagas, variando entre 6,29 m² a 6,55 m².
- **Micro caixas:**
  - Total de 12 unidades com áreas variando de 4,55 m² a 4,69 m².

3.7. **URBANISMO E PAISAGISMO**

3.7.1. O projeto contempla elementos urbanos e áreas verdes para valorizar o espaço, tornando-o agradável e convidativo para o público:

- **Elementos de Mobiliário Urbano:** Bancos, lixeiras, postes de iluminação pública e ornamentais. Esses itens foram planejados para aumentar o conforto dos visitantes, facilitando o descarte de resíduos, criando áreas sombreadas e melhorando a iluminação do ambiente.
- **Áreas Verdes e Paisagismo:** Cobertura de grama, palmeiras e plantas ornamentais serão distribuídas ao redor do mercado, contribuindo para a regulação térmica e o apelo estético do local. Essas áreas verdes também ajudam na permeabilidade do solo e no controle de drenagem pluvial.

3.8. **SISTEMAS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE**

3.8.1. Para garantir que a feira do Produtor Miracema seja um ambiente seguro e acessível a todos os usuários, uma solução inclui:

- **Iluminação Pública e Ornamentação:** A iluminação externa será fornecida por postes de luz estrategicamente posicionados para cobrir todas as áreas do mercado e seu entorno, promovendo segurança durante o período noturno.

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

- **Acessibilidade:** Todos os espaços, incluindo áreas de circulação e banheiros, serão projetados com acessibilidade universal, conforme as normas técnicas da NBR 9050. Rampas de acesso, sinalizações e banheiros adaptados garantem que as pessoas com mobilidade reduzida possam acessar o mercado sem dificuldades.

3.9. **DO AS BUILT**

3.9.1. Ao final da execução da obra, a contratada deverá elaborar e entregar à Administração o conjunto completo de projetos e documentos técnicos na versão “As Built”, em formato compatível com os sistemas utilizados pela Administração e em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

3.9.2. Entende-se por projeto “As Built” (ou “conforme executado”) a representação gráfica e descritiva fiel da obra tal como efetivamente construída, incluindo todas as alterações, ajustes e modificações realizadas durante a execução, devidamente revisadas e compatibilizadas com os sistemas, componentes e materiais efetivamente empregados.

3.9.3. O projeto “As Built” deverá ser apresentado em formato BIM, bem como em formatos abertos IFC e DWG, contendo todas as disciplinas envolvidas (arquitetura, estruturas, instalações, etc.), de forma compatível com os modelos entregues inicialmente e refletindo integralmente a realidade da construção finalizada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece etapas para o processo licitatório, que devem ser seguidas em sequência lógica. Abaixo segue a análise e a seleção dos requisitos necessários para a contratação do licitante vencedor, considerando as fases descritas no Art. 17 da referida lei e das informações já abordadas.

4.2. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1. Fica vedada a participação de licitantes em consórcio na presente contratação.

4.2.2. A vedação prevista no subitem fundamenta-se no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que admite a participação em consórcio salvo vedação devidamente justificada, bem como na necessidade de assegurar a maior competitividade, a padronização de responsabilidades e a gestão contratual eficiente, considerando o porte do objeto, a natureza dos serviços e a existência de mercado com empresas aptas a executar integralmente a obra.

4.2.3. A participação em consórcio, no contexto desta contratação, poderia implicar aumento de complexidade na fase de habilitação, fiscalização, gerenciamento e responsabilização durante a execução contratual, com potencial risco à eficiência, ao controle e ao cumprimento dos prazos, razão pela qual se adota

CLÁUDIA LOPES LEITE, SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

a vedação como medida de mitigação de riscos e de garantia da governança contratual.

4.2.4. Em decorrência da vedação estabelecida, não se aplicam ao presente certame as disposições relativas a consórcios previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a: comprovação de compromisso de constituição, indicação de empresa líder, somatório de quantitativos e valores para habilitação, impedimento de participação simultânea em mais de um consórcio ou de forma isolada, bem como responsabilidade solidária entre consorciadas.

4.2.5. A licitante deverá apresentar-se individualmente, respondendo integralmente pela execução do objeto e pelas obrigações decorrentes do contrato, na forma deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

4.3.1. Será permitida a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente procedimento licitatório, observadas as regras e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis às licitações e contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, nos termos do seu art. 4º.

4.3.2. A eventual fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais, especialmente quanto ao enquadramento como ME/EPP e às demais condições previstas na legislação vigente, bem como no instrumento convocatório.

4.4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.4.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos licitantes exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos no edital, contemplando o menor preço global, correspondente ao valor total necessário para a execução integral do objeto, conforme as especificações técnicas, condições e exigências definidas neste Termo de Referência.

4.4.2. A proposta de preços deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, entre outros: materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, despesas indiretas, Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e quaisquer outros ônus decorrentes da execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de omissão ou subavaliação de serviços.

4.4.3. Encerrada a fase competitiva, o licitante classificado em primeiro lugar deverá reelaborar e apresentar as planilhas de composição de custos, compatibilizadas com o valor final da proposta vencedora, contemplando, no mínimo:

I. orçamento resumido;

II. orçamento sintético;

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

III. orçamento analítico;
IV. curva ABC de insumos e serviços;
V. custos unitários;
VI. cronograma físico-financeiro;
VII. Bonificações e Despesas Indiretas – BDI;
VIII. encargos sociais;
IX. apresentação das planilhas em formato PDF devidamente assinadas, bem como em formato editável (XLS), tanto da proposta inicial quanto da proposta readequada, quando houver.

4.4.4. As planilhas deverão refletir fielmente o valor global final da proposta vencedora, sendo admitidas alterações exclusivamente para ajustes técnicos indispensáveis à compatibilização do cronograma físico-financeiro e para fins de balizamento de eventual aditamento contratual, nos termos do Art. 56, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5. Os preços unitários apresentados deverão guardar coerência técnica e econômica entre si e em relação ao preço global ofertado, sendo vedada a apresentação de valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativo.

4.5. JULGAMENTO

4.5.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, bem como a compatibilidade do valor ofertado com o orçamento estimado da Administração.

4.5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Contiverem vícios insanáveis.
II. Não obedecerem às especificações técnicas detalhadas no edital.
III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada.
V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

4.5.3. Para avaliação da exequibilidade, serão considerados preço global e preços unitários, bem como a compatibilidade com o cronograma físico-financeiro.

4.5.4. Serão consideradas inexequíveis propostas cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado na planilha orçamentária, conforme o Art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.5. Propostas com valores inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado deverão apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do Art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4.5.6. A descrição detalhada dos procedimentos relativos à exigência, apresentação, eventual devolução ou incorporação da garantia adicional vinculada à proposta encontra-se disciplinada no item 4.10 – DAS GARANTIAS deste Termo de Referência, ao qual o licitante deverá atentar integralmente.

4.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os seguintes critérios serão adotados, na ordem exigida pelo Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I. Disputa final, com a apresentação de nova proposta em ato contínuo à classificação.

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais que atestam o cumprimento de obrigações.

III. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

IV. Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.5.8. Na igualdade de condições e na ausência de critérios de desempate, será garantida a preferência sucessiva a:

I. Empresas condicionantes no território do Estado do órgão licitante.

II. Empresas brasileiras.

III. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no Brasil.

IV. Empresas que comprovem práticas de mitigação de impactos ambientais, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

4.5.9. Após a definição do resultado do julgamento, a Comissão de Licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do Art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.10. Caso o primeiro colocado seja desclassificado por sua proposta permaneça acima do preço máximo definido na planilha orçamentária estimativa, a negociação poderá ser conduzida com os demais licitantes, conforme a ordem de classificação inicial.

4.5.11. A negociação será realizada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, com o resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório, em conformidade com o Art. 61, § 2º.

4.6. VERIFICAÇÃO DA ACEITABILIDADE E EXEQUIBILIDADE

4.6.1. A verificação da aceitabilidade da proposta limitar-se-á, nos termos do Art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021, à proposta mais bem classificada, considerando cumulativamente:

I. a adequação ao objeto e às especificações técnicas;

II. a compatibilidade do preço global com o orçamento estimado (preço máximo) definido pela Administração;

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

III. a ausência de vícios insanáveis e de desconformidades materiais com as exigências do edital.

4.6.2. Independentemente da análise do valor global, a Administração procederá à análise crítica dos preços unitários constantes da planilha da proposta, com a finalidade de mitigar os riscos associados à prática de “jogo de planilha”, bem como de subsidiar diligências para aferição de exequibilidade.

4.6.3. Serão objeto de análise e, quando cabível, de diligência, entre outros, os seguintes indícios:

I. apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativo;

II. descontos excessivos em itens do orçamento de referência que possam indicar inviabilidade de execução;

III. preços unitários superiores aos preços de referência da Administração, mesmo após a aplicação do desconto global, indicando possível sobrepreço em itens com potencial de aditivação contratual;

IV. na hipótese de verificação de descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) em itens do orçamento estimado, a licitante deverá apresentar, juntamente com a planilha, documentação comprobatória da exequibilidade dos preços ofertados.

4.6.4. Caso a proposta apresente indícios de inexequibilidade, seja no valor global ou nos preços unitários, a Administração realizará diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, nos termos do Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.6.5. A demonstração da exequibilidade deverá ser acompanhada de memorial de cálculo detalhado e documentos comprobatórios (ex.: notas fiscais, contratos, orçamentos aprovados pelo órgão ou fiscal do contrato, relatório de medição, planilhas de insumos, composições de custo, entre outros).

4.6.6. Na diligência, a licitante poderá comprovar sua capacidade de executar os serviços pelos preços ofertados mediante documentação que demonstre, entre outros fatores:

I. condições comerciais especialmente vantajosas junto a fornecedores;

II. posse de tecnologia, metodologia executiva própria ou processos produtivos mais eficientes;

III. vantagens específicas de custo relacionadas à estrutura empresarial;

IV. apresentação de notas fiscais ou orçamentos recentes, emitidos há no máximo 6 (seis) meses da data de abertura das propostas, que evidenciem preços compatíveis com os praticados no mercado;

V. juntada de memória de cálculo detalhada, demonstrando a formação dos preços unitários e a viabilidade de execução dos serviços.

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIR
HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

4.6.7. A constatação de falhas formais e sanáveis poderá ser objeto de diligência, desde que não implique alteração da substância da proposta nem majoração do preço originalmente ofertado, em observância ao princípio do formalismo moderado e ao Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.8. Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nas hipóteses do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

I. permanecerem acima do orçamento estimado após eventual negociação;

II. apresentarem preços inexequíveis e não tiverem a exequibilidade demonstrada após diligência;

III. apresentarem desconformidades insanáveis com as exigências do edital e deste Termo de Referência.

4.7. HABILITAÇÃO

4.7.1. A habilitação será regida pelos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo selecionado o conjunto de informações e documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

4.7.2. A habilitação será dividida nos seguintes critérios:

I. Jurídica.

II. Técnica.

III. Fiscal, Social e Trabalhista.

IV. Econômico-Financeira.

4.7.3. Somente o licitante mais bem classificado apresentará a documentação de habilitação, conforme o Art. 63, inciso III.

4.7.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.7.4.1. O licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua existência jurídica e capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do Art. 66:

I. Contrato social ou estatuto registrado e atualizado, no caso de sociedade empresarial.

II. Ata de eleição da diretoria, no caso de sociedades por ações.

III. Registro comercial, no caso de empresa individual.

IV. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.7.5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA

4.7.5.1. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional restringir-se-á às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a **4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação**.

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4.7.5.2. Para esta contratação, as parcelas de maior relevância foram definidas a partir do orçamento sintético (anexo aos autos).

4.7.5.3. A comprovação da capacidade técnico da licitante dar-se-á por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT, acompanhado(s) dos correspondentes registros de responsabilidade técnica,

4.7.5.4. A comprovação da capacidade operacional da licitante dar-se-á por meio de CAO – Certidão de Acervo Operacional.

4.7.5.5. Para fins de habilitação, será exigida comprovação mínima de **10% (dez por cento)** dos quantitativos das parcelas de maior relevância/valor significativo, admitindo-se o somatório de mais de um atestado, desde que os serviços sejam compatíveis e demonstrem a aptidão operacional do licitante.

4.7.5.6. As parcelas técnicas consideradas de maior relevância e seus pesos relativos, apurados com base no orçamento sintético, são as seguintes:

PARCELAS DE RELEVÂNCIA DE ≥ 4%				
DESCRIÇÃO NO ORÇAMENTO	**ITEM(S) DO ORÇAMENTO**	**QTD**	**PESO ≥ 4%**	**QTD MÍNIMO DE COMPROVAÇÃO (≥ 10%)**
VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA		6.919,46 KG	5,38%	691,94 KG
PERFIL "2U" EM CHAPA DE AÇO DOBRADO 3/16"- 4,75mm (33,56kg/m) - 300x75x4,75mm (HxBxE)		434,56 M	14,95%	43,45 M
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019		582,98 ²	4,91%	58,30 m²

4.7.5.7. Os atestados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I. referirem-se à execução de obras e/ou serviços de engenharia compatíveis e equivalentes às parcelas de maior relevância técnica do objeto, considerando tipologia, complexidade, método construtivo e porte;

II. conterem descrição do objeto executado e demonstrarem compatibilidade com o objeto licitado, devendo a aferição da aptidão ocorrer pelo conteúdo técnico do documento;

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIR
HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

III. serem acompanhados da respectiva TRT, ART ou RRT, registrada no conselho de classe competente (CRT/CREA/CAU), demonstrando a responsabilidade técnica pela execução;

IV. indicarem, no mínimo, quantitativos executados, local de execução, período de realização e declaração de satisfação do contratante (ou documento equivalente que evidencie o bom desempenho);

V. o fornecedor, quando solicitado para fins de diligência e/ou comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizará as informações necessárias, podendo apresentar, dentre outros documentos: cópia do contrato ou instrumento que deu suporte à contratação, dados de contato/endereçamento atual do contratante, local de execução, planilha/escopo de serviços, projeto executivo aplicável e relatório fotográfico do executado. Serão aceitos atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras (desde que acompanhados de tradução juramentada, se for o caso).

4.7.5.8. Serão aceitos atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras (desde que acompanhados de tradução juramentada, se for o caso).

4.7.5.9. O licitante deverá comprovar a participação de, pelo menos, 1 (um) Responsável Técnico (RT), engenheiro(a) civil ou arquiteto(a), devidamente registrado no CREA/CAU, vinculado ao licitante por contrato de trabalho, prestação de serviços ou declaração formal de compromisso.

4.7.5.10. O licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para execução do objeto, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5.11. Será considerado inabilitado o licitante que:

I. não apresentar certidões e/ou atestados que atendam ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância;

II. não comprovar a capacidade técnica dos profissionais indicados para a execução dos serviços;

III. Não apresente documentos que comprovem a existência e disponibilidade da equipe técnica indicada.

IV. não apresentar CAO ou documentação equivalente que demonstre, de forma idônea, o acervo operacional correspondente às ARTs vinculadas aos serviços atestados.

4.7.6. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.7.6.1. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista observarão integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.7.7. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4.7.7.1. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar possuir **patrimônio líquido** mínimo equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, devendo tal comprovação referir-se à data de apresentação da proposta, na forma da legislação aplicável.

4.7.7.2. As demais exigências de habilitação econômico-financeira observarão integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.8. FASE RECURSAL

4.8.1. Observará integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.9. HOMOLOGAÇÃO

4.9.1. Observará integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.10. GARANTIA CONTRATUAL

4.10.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.10.1.1. Para efeitos deste Termo de Referência, são distintas e independentes as seguintes garantias previstas na legislação vigente:

I. **Garantia de proposta**, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, aplicável como requisito de pré-habilitação, até o limite de 1% do valor estimado da contratação;

II. **Garantia adicional vinculada à proposta**, prevista no §5º do art. 59 da mesma Lei, exigida em razão de proposta com valor inferior a 85% do orçamento estimado;

III. **Garantia contratual de execução**, prevista nos arts. 96 a 102, exigível após homologação e antes da assinatura do contrato.

4.10.1.1. Para fins de clareza e distinção, registra-se que **não será exigida a garantia de proposta** neste procedimento licitatório, conforme opção discricionária da autoridade competente, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Assim, sua ausência **não exime o licitante da obrigação de apresentar a garantia adicional**, quando cabível, nem da garantia contratual de execução, nos termos deste instrumento.

4.10.1.2. A garantia adicional será prestada cumulativamente e nos termos do item que versa sobre Garantia Contratual, sem prejuízo deste último.

4.10.2. GARANTIA CONTRATUAL

4.10.2.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei no 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei no 14.133/21, em valor correspondente a 5% observados os limites legais e as distinções entre

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIR
HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

garantia contratual e eventuais garantias adicionais previstas. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando a conforme necessário.

4.10.2.2. A garantia de execução deverá ser prestada e comprovada pelo adjudicatário como condição prévia à assinatura do contrato, perante a SEINF/GEA, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.10.2.3. Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, o prazo mínimo para a prestação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.10.2.4. Em situações devidamente justificadas e desde que não implique prejuízo ao interesse público, a Administração poderá ajustar o prazo mínimo previsto, mantendo-se, em qualquer hipótese, a exigência de que a garantia seja comprovada antes da assinatura do contrato.

4.10.2.5. A adjudicatória poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:

I. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1o do art. 96 da Lei no 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.

II. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

III. SEGURO GARANTIA, no caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEINF/GEA, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

4.10.2.6. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

4.10.2.7. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do adjudicatário em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste Termo de Referência como condição geral.

4.10.2.8. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

I. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

4.10.2.9. Será de 30 (trinta dias) corridos o prazo para a prestação de garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia.

4.10.2.10. A SEINF/GEA restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei no 14.133/2021.

4.10.2.11. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEINF/GEA, nos termos da legislação vigente.

4.10.2.12. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

4.10.2.13. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

4.10.2.14. A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.10.2.15. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.10.2.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.10.2.17. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da SEINF/GEA e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.10.2.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.11. CONTRATAÇÃO

4.11.1. A formalização do contrato será regida pelos termos do Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicados os princípios do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 89.

4.11.2. O licitante vencedor será convocado para aprovar o termo de contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme o Art. 90.

4.11.3. A convocação poderá ser prorrogada por uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, durante o curso do prazo inicial, e desde que aceita pela Administração, nos termos do Art. 90, § 1º.

4.11.4. O não cumprimento da convocação acarretará:

I. Decaimento do direito à contratação.

II. Aplicação das deliberações cabíveis, inclusive a perda da garantia de proposta em favor do órgão demandante, conforme o Art. 90, § 5º.

4.11.5. Nas hipóteses de recusa injustificada pelo adjudicatário, será facultada à Comissão de Licitação:

I. Convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

II. Realização de negociação com vistas à obtenção de preço melhor, conforme o Art. 90, §§ 2º e 4º.

4.12. PUBLICAÇÃO

4.12.1. Observará o disposto no instrumento contratual, conforme cláusula específica em atendimento a legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo qual a CONTRATADA executará os serviços previstos neste Termo de Referência, sendo remunerada com base nos quantitativos efetivamente executados, observados obrigatoriamente:

I. o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração;

II. os agrupadores de eventos aprovados pela Mandatária, quando cabível;

III. as especificações técnicas e memoriais descritivos;

IV. as planilhas orçamentárias de referência;

V. os critérios de medição estabelecidos neste instrumento.

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

5.2. A obra consistirá na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR MIRACEMA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, dispositivos de segurança, bem como mão de obra qualificada e especializada, necessários à execução integral do objeto, em conformidade com os padrões exigidos no Projeto Básico e Executivo.

5.3. A execução deverá observar as especificações técnicas constantes no memorial descritivo e nos projetos de arquitetura e engenharia que integram este Termo de Referência.

5.4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

5.4.1. A intervenção ocorrerá na Rua Professor Glauco Coelho, Bloco 24, Conjunto Habitacional Miracema, Macapá-AP**.**

5.5. DOS MATERIAIS

5.5.1. Todos os materiais necessários à execução da obra e dos serviços complementares deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos critérios de qualidade e conformidade com as normas da ABNT e demais especificações técnicas constantes das peças que integram este Termo de Referência, incluindo:

I. Estudos Técnicos;
II. Projetos Executivos;
III. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
IV. Projeto Básico;
V. Projeto Executivo.

5.6. DA MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

5.6.1. A CONTRATADA deverá empregar mão de obra qualificada, com comprovação de função profissional registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, incluindo pedreiros, carpinteiros, ferreiros, soldadores e demais profissionais necessários à execução da obra.

5.6.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas às legislações trabalhistas, previdenciárias, sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período de execução da obra.

5.6.3. Compete ainda à CONTRATADA a administração da obra, compreendendo o planejamento, a coordenação, a supervisão técnica e o controle dos serviços executados, bem como a manutenção das respectivas ART/RRT e responsáveis técnicos durante toda a execução, observando as exigências de segurança e saúde ocupacional.

5.7. DO CANTEIRO DE OBRA

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIR
HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

5.7.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a instalação do canteiro de obras, devendo solicitar previamente o alvará para instalação e operação/funcionamento do canteiro de obra, junto aos órgãos competentes.

5.7.2. O canteiro deverá contemplar instalações provisórias, equipamentos de apoio, sinalização, medidas de segurança do trabalho, proteção do patrimônio público e de terceiros, bem como a adequada gestão de resíduos.

6. VISITA AO LOCAL DA OBRA

6.1. A vistoria prévia ao local de execução será OPTATIVA para os licitantes, considerando que já estão anexados aos autos do processo licitatório os documentos que fornecem informações detalhadas sobre o objeto da licitação.

6.2. 7.2. Caso o licitante opte por realizar uma vistoria, a Comissão de Licitação disponibilizará dados e horários distintos para os interessados, conforme agendamento prévio através de dados de contato especificados em edital, garantindo isonomia no acesso às informações, conforme o Art. 63, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Para os licitantes que optarem por não realizar a vistoria, será necessária a apresentação de uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando o conhecimento pleno das condições locais e das especificações contidas nos documentos do edital, nos termos do Art. 63, § 3º.

6.4. A opção de tornar a vistoria não obrigatória justifica-se pela disponibilização detalhada dos documentos técnicos (projeto básico e planilhas), que garantem transparência e clareza sobre as condições da obra. Essa abordagem:

- **Evita custos desnecessários para os licitantes**, especialmente aqueles localizados fora do município de Macapá/AP.
- **Promover a celeridade ao processo licitatório**, sem comprometer a competitividade ou a qualidade das propostas apresentadas.
- **Mantém o princípio da isonomia**, garantindo que todos os licitantes tenham acesso às mesmas informações por meio dos documentos anexados.

7. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA

7.1. A construção da Feira do Produtor Miracema, no Município de Macapá/AP, classifica-se como obra comum de engenharia, uma vez que se trata de intervenção sobre bem imóvel com características técnicas padronizadas, executada por meio de soluções construtivas amplamente consolidadas no

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

setor da construção civil, sem demandar inovações tecnológicas ou métodos não usuais.

7.2. A edificação possui tipologia convencional, com estrutura em concreto armado e cobertura metálica, integrando sistemas complementares como instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem, urbanização e paisagismo, todos compatíveis com normas técnicas amplamente difundidas, como as da ABNT, e com composições de custo baseadas no SINAPI.

7.3. Conforme dispõe o art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, obra é toda atividade que implica alteração substancial de bem imóvel por meio de ações coordenadas, o que se verifica no presente caso. Por outro lado, a sua classificação como “comum” decorre da possibilidade de descrição precisa das soluções técnicas e da ausência de singularidade, o que permite a ampla competitividade entre licitantes, com julgamento objetivo, conforme entendimento consolidado no setor público e por órgãos de controle.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. De acordo com o art. 40, § 1º, inciso II c/c com o art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento dos serviços ocorrerá nas condições a seguir especificadas:

8.1.1. A CONTRATADA deverá proceder à CONTRATANTE, a devida comunicação por escrito sobre conclusão da obra.

8.1.2. A CONTRATANTE, no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da Comunicação por escrito da conclusão da obra por parte da CONTRATADA, emitirá o respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será emitido pelos Fiscais Designados, contendo o seguinte:

8.1.2.1. O Fiscal examinará o trabalho executado pela CONTRATADA, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Fiscal, observando o disposto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei no 14.133/2021;

8.1.2.2. Na primeira etapa, após a conclusão da obra e solicitação oficial da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “in loco”, para registrar anomalias construtivas aparentes;

8.1.2.3. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

8.1.2.4. Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da CONTRATADA, bem como, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização, então será realizado o Recebimento Provisório;

8.1.2.5. Concluída a execução dos serviços, será realizado o Recebimento Provisório do objeto, sem pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei no 14.133/21, mediante Termo Detalhado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA.

8.1.3. A Fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.

8.1.4. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Fiscalização emitirá em prazo de até **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, Termo de Recebimento Definitivo do objeto, a ser assinado pelas partes.

8.1.5. O Recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até **90 (noventa) dias** contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei no 14.133/21.

8.1.6. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela CONTRATANTE após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como, das correções de eventuais problemas nas instalações elétricas e hidrossanitários e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento provisório.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em conformidade com o Art. 140, § 2o, da Lei no 14.133/21.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de **vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUDIA LOPES LEITE, SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

9.2. Dentro desse período, o prazo destinado à **execução dos serviços de obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, com início a partir da emissão da ordem de serviço pela Administração contratante.

9.3. A diferença entre o prazo de execução da obra e o prazo total de vigência do contrato justifica-se pela necessidade de assegurar tempo hábil para o saneamento de eventuais pendências contratuais, a exemplo de:

I. Execução de serviços corretivos ou complementares que venham a ser identificados após a fase de medição final da obra;

II. Conclusão dos trâmites administrativos de encerramento contratual, como conferência de documentos, relatórios de fiscalização, liquidação de despesas e recebimento definitivo da obra;

III. Resolução de eventuais ajustes e regularizações formais ou técnicas, inclusive no tocante às garantias previstas contratualmente.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a homologação da licitação, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

10.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

10.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

10.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do contrato

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

10.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.23. Ao receber da fiscalização os documentos relativos ao faturamento, o gestor do contrato concluirá a fase de liquidação da despesa, após conferência de todos os aspectos legais e contábeis, encaminhando os autos para pagamento.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. A medição dos serviços será realizada com base nos serviços efetivamente executados, conforme os preços unitários apresentados na proposta e nas planilhas de composição apresentadas na fase de licitação, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

I. compatibilidade com as etapas e percentuais previstos no cronograma físico-financeiro (CFF);
II. atingimento do percentual mínimo de execução da etapa a que o serviço estiver vinculado.

11.2. A medição será realizada pela CONTRATANTE, por meio de seus fiscais designados, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por referência as especificações técnicas, os projetos e o cronograma físico-financeiro.

11.3. Para fins de medição, a CONTRATADA deverá formalizar sua intenção exclusivamente por meio da plataforma eletrônica https://seinf-ap.obrasgov.com.br/portal, instruindo-a com:
I. planilha de medição dos serviços efetivamente executados;
II. relatório técnico dos serviços executados;
III. documentação fotográfica (diário de obras);
IV. indicação dos percentuais executados em relação ao cronograma;
V. demais registros técnicos exigidos pela Administração.

11.4. Não será admitida a medição de serviços executados de forma:
I. fracionada – dividindo um serviço em múltiplas medições sem completar a etapa;
II. isolada – medindo um serviço sem que seus pré-requisitos estejam concluídos;
III. pulverizada – apresentando pequenas frações de múltiplos serviços sem representar avanço significativo;
IV. por pequenas frações – medindo percentuais inferiores ao mínimo estabelecido para a etapa.

11.5. A Administração poderá recusar medições que, embora correspondam a quantitativos unitários executados, não atinjam o percentual mínimo da etapa ou não estejam alinhadas aos eventos e agrupadores definidos no cronograma aprovado.

11.6. Após cada medição, serão emitidos Boletins de Medição dos Serviços, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico da CONTRATADA, ficando uma via em sua posse.

11.7. Juntamente com a planilha de medição, deverão ser apresentados: memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido atraso ou alteração no curso da obra.

11.8. A medição somente será considerada válida após a análise e aprovação expressa do Fiscal do Contrato na plataforma eletrônica, ficando vedada a medição automática ou tácita.

11.9. Todas as vistorias realizadas pela fiscalização deverão ser registradas no Diário de Obra, e as anotações terão validade de comunicação escrita,

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

devendo ser rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

11.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

11.11. A quantidade de medições previstas, bem como seus valores, deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro aprovado. Caso haja necessidade de medições adicionais ou medições com valores inferiores ao previsto, a CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de eventuais taxas adicionais junto à Mandatária, quando cabível, isentando o Estado de tal ônus e condicionando a aprovação das respectivas medições à comprovação do pagamento das taxas incidentes.

11.12. Fica excepcionalmente excluída da incidência de taxas e valores mínimos de medição a primeira medição contratual, a qual será realizada imediatamente após o início da obra, por iniciativa da fiscalização, a fim de justificar e caracterizar o início da movimentação financeira do contrato de repasse junto à Mandatária, quando cabível, observada a data limite estipulada pela instituição.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o **cronograma físico-financeiro aprovado**, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, medidos, registrados e aprovados pelo Fiscal do Contrato, nos termos deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após a aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato na plataforma eletrônica, a CONTRATADA deverá encaminhar, em um único expediente, para o endereço eletrônico **seinf@seinf.ap.gov.br**, a seguinte documentação:

I. Nota Fiscal correspondente à medição aprovada;
II. Relatório técnico consolidado dos serviços efetivamente executados no período;
III. Comprovação dos percentuais executados, em consonância com o cronograma físico-financeiro;
IV. Documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação exigidos contratualmente;
V. Dados bancários atualizados e informações relativas às retenções legais aplicáveis.

12.3. Após o recebimento da documentação pela SEINF/AP, o setor de protocolo procederá à autuação de **Processo Administrativo de Pagamento**, que será

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

encaminhado à unidade demandante para complementação das instruções necessárias à:

I. análise de conformidade da despesa;
II. atesto da Nota Fiscal;
III. verificação de saldo de empenho ou necessidade de reforço;
IV. relatório do fiscal sobre o cumprimento contratual;
V. relatório de execução;
VI. verificação da validade da documentação;
VII. prosseguimento do fluxo regular de pagamento, nos termos da legislação vigente.

12.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada quanto à execução do objeto, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

12.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando houver o **atesto formal da execução dos serviços**, emitido pelo Fiscal do Contrato.

12.6. Os pagamentos decorrentes da execução do contrato observarão, obrigatoriamente, o disposto no **Decreto Estadual nº 10.939, de 30 de dezembro de 2025**, que determina a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual.

12.7. As retenções serão realizadas conforme as regras estabelecidas na **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, suas alterações e demais normas aplicáveis, inclusive nos casos de obras e serviços de engenharia.

12.8. As empresas que se enquadrarem em hipóteses de isenção, não incidência ou alíquota zero deverão declarar expressamente essa condição em seus documentos fiscais, indicando o respectivo fundamento legal, sob pena de sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total da Nota Fiscal.

12.9. A apresentação de documentos fiscais em desacordo com as normas tributárias aplicáveis poderá resultar na não aceitação do documento ou na retenção integral do imposto devido.

12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na medição ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da situação, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento, sem ônus para a Administração.

12.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.12. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.17. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, calculada desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora de **0,5% ao mês (6% ao ano)**, mediante aplicação da fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

- $I = \frac{TX}{100} \div 365$
- $TX = 6\%$(taxa de juros de mora anual)
- EM =Encargos moratórios
- N =Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- VP =Valor da parcela em atraso

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. Observará o disposto no instrumento contratual, conforme cláusula específica em atendimento a legislação vigente e necessidades do objeto.

CLÁUDIA LOPES LEITE, SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

14. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

14.1. A empresa contratada será responsável pela gestão, manejo e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados durante a execução da obra, em conformidade com:

I. CONAMA nº 307/2002 e outras Normas Federais Normativas;
II. Legislação municipal vigente sobre o meio ambiente;
III. Normas técnicas específicas relacionadas ao manejo de resíduos sólidos.

14.2. A gestão dos resíduos deverá atender às diretrizes de **não geração prioritária** e, secundariamente, à **redução, reutilização, reciclagem e destinação final adequada**, conforme o Art. 4º da Resolução CONAMA nº 307/2002, complementada pelas instruções municipais específicas.

14.3. A contratada deverá consultar e observar rigorosamente as normas ambientais municipais que regem o manejo, transporte e destinação de resíduos sólidos no município do objeto contratado.

14.4. Os resíduos gerados serão classificados conforme o Art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002, com observância das normas provisórias:

I. Classe A: Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, incluindo solos de terraplanagem, componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas), argamassa e concreto.
II. Classe B: Resíduos recicláveis, como plásticos, papel/papelão, metais, vidros e madeiras.
III. Classe C: Resíduos que não possuem tecnologias economicamente viáveis para reciclagem, como produtos de gesso.
IV. Classe D: Resíduos perigosos, como tintas, solventes e óleos, ou resíduos contaminados provenientes de demolições e reformas.

14.5. A segregação dos resíduos no canteiro de obras deverá ser feita em áreas adequadas e sinalizadas, atendendo às instruções municipais para manejo e armazenamento temporário.

14.6. A destinação final será realizada conforme o Art. 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002 e as diretrizes provisórias específicas:

I. Classe A: Reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados para aterros específicos para resíduos da construção civil autorizados pela legislação municipal;
II. Classe B: Reutilizados, reciclados ou enviados para áreas de armazenamento temporário licenciadas;
III. Classe C: Armazenados, transportados e destinados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, em conformidade com a legislação municipal;
IV. Classe D: Armazenados, transportados e destinados de acordo com as normas técnicas específicas e a legislação municipal, com prioridade para tratamentos que minimizem os riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIR
HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

14.7. É proibido o descarte de resíduos em áreas de "bota-fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos ou áreas protegidas.

14.8. A contratada deverá elaborar relatórios periódicos sobre a gestão de resíduos sólidos, contendo:

I. Quantidade e tipo de resíduos gerados, segregados por classe;

II. Comprovações de transporte e destino final, incluindo documentos emitidos pelas áreas autorizadas municipais;

III. Medidas mitigadoras preventivas durante o manejo dos resíduos.

14.9. Os relatórios serão apresentados à Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINF) e às autoridades ambientais municipais competentes.

14.10. O descumprimento das obrigações relativas ao manejo de resíduos sólidos expostos será contratado a:

I. Penalidades previstas neste Termo de Referência por não cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias;

II. Exigência de medidas corretivas ou compensatórias a serem determinadas pela fiscalização.

14.11. Sempre que possível, a contratação deverá priorizar a destinação de resíduos recicláveis a cooperativas ou organizações locais, promovendo a inclusão social e a economia circular.

14.12. O uso de práticas construtivas que reduzam a geração de resíduos e o impacto ambiental será incentivado, com ênfase na utilização de materiais locais e sustentáveis.

15. MITIGAÇÃO, COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

15.1. A empresa contratada será responsável por adotar todas as medidas de mitigação e compensação ambiental determinadas no processo de licenciamento ambiental, de acordo com as normas federais, estaduais e municipais, bem como os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente (SEMA/AP).

15.2. O cumprimento das condicionantes ambientais será acompanhado pela fiscalização da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINF) e pelo órgão ambiental competente.

15.3. A empresa contratada deverá utilizar os estudos preliminares disponibilizados pela SEINF para protocolar o requerimento de licenciamento ambiental junto à Secretaria de Meio Ambiente (SEMA/AP), conforme a necessidade de:

I. Licença Prévia (LP);

II. Licença de Instalação (LI);

III. Licença de Operação (LO); ou

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

IV. Dispensa de Licenciamento Ambiental, conforme definido pela Resolução COEMA/AP nº 062/2024.

15.4. De acordo com o Art. 19 da Resolução COEMA/AP nº 062/2024, ficam dispensadas de licenciamento ambiental para construções e reformas de empreendimentos com área de até 5.000 m², classificadas como congêneres no Anexo II da referida Resolução.

15.5. A empresa deverá implementar medidas de mitigação previstas no licenciamento ambiental, incluindo, mas não se limitando a:

I. Controle de emissões de emissões atmosféricas, como poeira e gases;

II. Gestão adequada de resíduos sólidos, conforme normas específicas;

III. Monitoramento de impactos no solo e em corpos hídricos durante a execução da obra;

IV. Medidas para controle de ruídos e vibrações que podem afetar o ambiente da área de construção.

15.6. As ações mitigadoras deverão ser documentadas e reportadas periodicamente à fiscalização da SEINF.

15.7. Caso sejam determinadas medidas de compensação ambiental no processo de licenciamento, a empresa contratada será responsável por implementá-las em conformidade com as condições previstas pela SEMA/AP.

15.8. A empresa contratada será responsável por:

I. Apresentar todos os documentos necessários para a solicitação de licenças ambientais ou comprovação de dispensa de licenciamento;

II. Cumprir os prazos e condicionantes estabelecidos no processo de licenciamento;

III. Manter registros e comprovações das ações realizadas, para apresentação às autoridades competentes.

15.9. Quaisquer alterações no escopo da obra que possam impactar o licenciamento ambiental deverão ser comunicadas à SEINF imediatamente.

15.10. A contratada será responsável por quaisquer danos ambientais causados por ações ou omissões, arcando com os custos de mitigação ou compensação adicional necessária.

16. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO E IMATERIAL

16.1. O licitante vencedor deverá adotar todas as medidas tomadas para garantir a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial eventualmente impactado pela execução da obra.

16.2. A obra a ser realizada, deverá observar rigorosamente as normas de proteção do patrimônio cultural previstas na legislação federal, estadual e municipal.

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

16.3. O licitante vencedor será responsável por realizar as notificações solicitadas ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ou ao órgão competente, caso sejam específicos bens de interesse histórico, cultural ou de destruição durante a execução do projeto.

16.4. As obrigações do contratado deverão respeitar os seguintes instrumentos legais de proteção ao patrimônio cultural:

I. Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que regula o tombamento de bens culturais;

II. Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural ferroviário;

III. Portaria IPHAN nº 127/2009, que institui a Chancela da Paisagem Cultural.

16.5. O descumprimento das obrigações de preservação poderá ensejar a aplicação de deliberações previstas na legislação, incluindo multas e suspensão das atividades.

16.6. Caso sejam encontrados artefatos destruídos ou outros bens de interesse histórico durante as atividades de construção, o contratado deverá:

I. Suspender imediatamente as atividades na área impactada;

II. Comunicar ao IPHAN, apresentando um relatório detalhado da ocorrência;

III. Adotar as medidas de preservação e isolamento do local, conforme orientação técnica do IPHAN.

16.7. As atividades na área afetada somente poderão ser retomadas após a liberação formal pelas autoridades competentes.

16.8. Caso a obra interfira em áreas reconhecidas por sua relevância cultural ou arqueológica, o licitante vencedor deverá implementar medidas mitigadoras, como:

I. Monitoramento por profissionais habilitados durante a execução da obra;

II. Registro fotográfico e documental dos bens culturais afetados;

III. Elaboração de relatórios técnicos sobre os impactos e as medidas adotadas, submetendo-os aos órgãos responsáveis.

16.9. Caso o projeto interfira em bens tombados ou listado como patrimônio ferroviário, o contratado:

I. Obtenha previamente a anuência do IPHAN para quaisquer intervenções;

II. Seguir as diretrizes condicionais no Livro do Tombo aplicável ou na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário.

16.10. A fiscalização da obra será realizada em articulação com o IPHAN e os órgãos locais de cultura, que poderão realizar inspeções técnicas para garantir o cumprimento das obrigações.

16.11. Os relatórios periódicos sobre o cumprimento das medidas de proteção patrimonial deverão ser apresentados pelos contratados à Administração e aos órgãos competentes, conforme cronograma previsto no contrato.

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

17. ACESSIBILIDADE

17.1. A empresa contratada deverá executar a obra em conformidade com as especificações técnicas, o projeto básico e os projetos executivos, garantindo a aplicação plena das normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

17.2. As diretrizes de acessibilidade a serem atendidas incluem, mas não se limitam, à Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), ao Decreto nº 9.296/2018, que regulamenta a acessibilidade em edificações públicas, e à NBR 9050/2020 (Acessibilidade a edificações, móveis, espaços e equipamentos urbanos).

17.3. A contratada será responsável por executar integralmente os elementos de acessibilidade especificados no projeto básico e no projeto executivo.

17.4. Os materiais e equipamentos utilizados para a implementação de itens de acessibilidade deverão ser de qualidade comprovada e estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

17.5. Quaisquer alterações nos materiais especificados no projeto executivo deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINF).

17.6. A empresa contratada deverá submeter os itens de acessibilidade à verificação da equipe técnica de fiscalização, que avaliará sua conformidade com o projeto executivo e as normas aplicáveis.

17.7. Caso sejam constatadas não conformidades na execução de itens de acessibilidade, a contratada será notificada para realizar as devidas correções sem ônus adicionais para a Administração.

17.8. A contratada deverá fornecer treinamento à equipe técnica responsável pela obra para garantir o pleno entendimento das exigências de acessibilidade previstas no projeto.

17.9. Não serão aceitas obras ou elementos que não atendam integralmente às especificações de acessibilidade previstas no projeto e nas normas técnicas, podendo a Administração recusar a coleta provisória ou definitiva do objeto contratual.

18. OBRIGAÇÕES

18.1. DA CONTRATADA

18.1.1. Executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e outras, necessárias e

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

pertinentes ao ramo, observando cuidadosamente as boas práticas de execução dos serviços, a Legislação vigente e as Normas Técnicas aplicáveis ao projeto presente no Anexo I;

18.1.2. Obedecer ao disposto na Lei 14.133/21, bem como às normas técnicas específicas para projeto de arquitetura dos órgãos licenciadores e fiscalizadores do Estado do Amapá e do Município de Macapá;

18.1.3. Apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, antes da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho;

18.1.4. Deverá, para comprovar a habilitação técnica, apresentar Certidão emitida pelo CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de que já executou projetos com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência;

18.1.5. Consolidar e aprovar as principais rotinas internas de trabalho de sua empresa junto à fiscalização da SEINF, considerando as obrigações constantes do Contrato de construção do empreendimento;

18.1.6. Submeter à aprovação da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, antes do início dos trabalhos, a constituição, formação, experiência e a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

18.1.7. Providenciar junto ao CREA-AP e/ou CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao Contrato decorrente da presente licitação, com jurisdição do local dos serviços, entregando 01 (uma) via à SEINF;

18.1.8. Exigir dos subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando à Comissão de fiscalização da SEINF, quando solicitado;

18.1.9. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

18.1.10. Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;

18.1.11. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SEINF, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

18.1.12. Manter, seus empregados uniformizados e identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SEINF;

18.1.13. Ser responsável, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições;

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

18.1.14. Fornecer para o seu pessoal e manter durante a execução dos serviços, todos os equipamentos destinados à segurança do trabalho, incluindo os de atendimento de emergência, os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho, obedecendo às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

18.1.15. Comunicar à administração da SEINF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que verificar na execução dos serviços e prestar pontualmente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEINF;

18.1.16. Adequar e complementar os equipamentos, aparelhos e acessórios, que forem necessários aos trabalhos de controle de qualidade;

18.1.17. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no contrato, com as orientações e local determinados pela SEINF;

18.1.18. Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, mão-de-obra, materiais. e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam às condições previstas no contrato e que comprometam a perfeita execução dos trabalhos, de acordo com o julgamento efetuado pela coordenação da SEINF;

18.1.19. Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores. Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (incluindo a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço;

18.1.20. Assumir exclusivamente a responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus, de suas subcontratadas ou de terceiros, durante a execução dos serviços, isentando expressamente a SEINF e sua Comissão de fiscalização de qualquer responsabilidade;

18.1.21. Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela contratada, sem ônus para a SEINF;

18.1.22. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SEINF, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

18.1.23. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da SEINF;

18.1.24. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

18.1.25. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços; no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá a contratada formular imediata comunicação escrita à SEINF, de forma e evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;

18.1.26. Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra nos quais tenham sido verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

18.1.27. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

18.1.28. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

18.1.29. Instalar uma placa de identificação da obra com todos os dados necessários e na forma da legislação vigente;

18.1.30. Permitir, aos técnicos da SEINF e àqueles a quem a SEINF formalmente indicar, acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

18.1.31. Caberá à Contratada o fornecimento, preenchimento e manutenção do Diário de Obra, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;

18.1.32. Caberá a contratada a responsabilidade pelas ações necessárias à obtenção do licenciamento ambiental.

18.1.33. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

18.1.34. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da SEINF e pelos possíveis atrasos resultantes dessa rejeição;

18.1.35. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os que foram mal executados;

18.1.36. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da SEINF julgar necessário;

18.1.37. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da SEINF, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

18.1.38. Submeter à Comissão fiscalizadora da SEINF as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

18.1.39. Prestar garantia em relação aos serviços, exigida no Edital, conforme o disposto no art. 96, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21;

18.1.40. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

18.1.41. Manter preposto ou Responsável Técnico a serviço da contratada para que fique encarregado de inserir todas as informações relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma OBRAS.GOV.

18.2. DA CONTRATANTE

18.2.1. Deverá proceder ao pagamento referente as medições do objeto contratado, após a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios, esteja devidamente certificada pelo(s) Fiscal(is) Designado(os), dentro do cronograma de liberação do financeiro pela Secretária de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP) em até 30 (trinta) dias;

18.2.2. Expedir ordem de início da execução dos serviços,

18.2.3. Havendo necessidade de consulta a projetos de instalações prediais para a execução do objeto, a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá, disponibilizará os projetos existentes e seus arquivos;

18.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;

18.2.5. Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedeçam estritamente ao contrato;

18.2.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de fiscal ou Comissão para tanto formalmente designada, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

18.2.7. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, desde que devidamente comprovada sua necessidade, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Secretaria de Estado da Infraestrutura e aprovado pela Administração;

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

18.2.8. Rejeitar qualquer serviço não autorizado pela administração ou executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela SEINF ou com as especificações constantes do Edital;

18.2.9. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Edital;

18.2.10. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da SEINF, especialmente designado para esse fim;

18.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos definidas no Contrato.

18.2.12. O Gestor e o Fiscal técnico do contrato deverão inserir todas as informações relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma OBRAS.GOV.

21. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

21.1. O prazo de garantia da obra será de **05 (cinco) anos**, a contar da data de seu Recebimento Definitivo, que se dará mediante Termo de Circunstanciado assinado pelas partes.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. Para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR MIRACEMA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, foi escolhida a modalidade de licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** e critério de julgamento baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

22.2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

22.2.1. A modalidade de **concorrência eletrônica** foi escolhida para o processo licitatório, em conformidade com o artigo 6º, inciso XXXVIII, ao definir a concorrência indica em qual momento a modalidade deverá ser utilizada:

> *XXXVIII - **concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia**, cujo critério de julgamento poderá ser:*
>
> *a) menor preço;*
>
> *b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
>
> *c) técnica e preço;*
>
> *d) maior retorno econômico;*
>
> *e) maior desconto;*

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

22.2.2. Com efeito, utiliza-se a concorrência para contratação de bens e serviços especiais, para obras e para serviços comuns de engenharia em qualquer de suas categorias.

22.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.3.1. O critério de seleção escolhido foi o de **menor preço global**, com base no artigo 33, inciso I da Lei 14.133/2021, que prevê a utilização desse critério quando o custo do projeto for determinante para o sucesso da contratação. Vejamos:

> *Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:*
>
> ***I - menor preço;***
>
> *II - maior desconto;*
>
> *III - melhor técnica ou conteúdo artístico;*
>
> *IV - técnica e preço;*
>
> *V - maior lance, no caso de leilão;*
>
> *VI - maior retorno econômico.*
>
> *Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.*
>
> *§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.*
>
> *§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.*

22.4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

22.4.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global para a presente licitação encontra respaldo no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo ainda reforçada pelas diretrizes constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que disciplina a elaboração dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência e do projeto básico no âmbito da Administração Pública federal, servindo como referencial técnico para os entes federativos.

22.4.2. Conforme o art. 27, inciso I, da IN SEGES/ME nº 73/2022, o critério de menor preço global é recomendado quando o objeto licitado constitui um conjunto de elementos interdependentes, cuja execução unitária e integrada assegura maior eficiência, continuidade, padronização ou controle técnico. No caso da construção da Feira do Produtor Miracema, o empreendimento contempla um complexo arquitetônico unificado, cujas etapas construtivas, instalações

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

complementares, acabamentos e infraestrutura de apoio (hidrossanitária, elétrica, acessibilidade e drenagem) são tecnicamente interligadas.

22.4.3. A eventual fragmentação do objeto acarretaria risco de descoordenação técnica, aumento de custo administrativo com múltiplas contratações, e potencial conflito de responsabilidades entre contratadas distintas, o que comprometeria a qualidade, o prazo e o desempenho global da obra. Assim, a adjudicação por menor preço global assegura melhor controle técnico, maior responsabilização da contratada por todo o escopo e favorece a economicidade no ciclo de vida do contrato, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

22.4.4. Ressalte-se ainda que, conforme o art. 6º, inciso XIII da IN SEGES/ME nº 73/2022, a escolha do critério de julgamento deve considerar a otimização da gestão contratual, e no presente caso, a centralização da execução por uma única contratada permite maior eficácia na fiscalização, no cronograma físico-financeiro e no cumprimento das metas de desempenho.

22.4.5. Dessa forma, a utilização do critério de menor preço global não apenas se revela juridicamente adequada, mas tecnicamente recomendável à natureza indivisível do objeto e ao interesse público, assegurando eficiência, economicidade e racionalidade na execução contratual, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR MIRACEMA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP foi viabilizada por meio de recursos alocados por meio de convênio federal. O valor total do empreendimento, no montante **R$ 2.412.739,04 (dois milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos)**. Esse recurso foi formalizado no **Contrato de Repasse nº 950182/2023/MIDR/CAIXA**, que estabelece as diretrizes para a aplicação dos fundos e a fiscalização da execução da obra.

23.2. A execução do projeto contará com recursos provenientes de duas principais fontes, conforme o convênio firmado:

I. **RECURSOS DA MANDATÁRIA** O valor total de R$ 2.400.862,00 (dois milhões, quatrocentos mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

II. **CONTRAPARTIDA DO TESOURO ESTADUAL**: O Estado do Amapá contribuirá com uma contrapartida financeira de R$ 11.877,04 (onze mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

23.3. O planejamento orçamentário foi estruturado de forma a assegurar que os recursos do convênio sejam alocados de maneira eficiente, atendendo todas as fases e necessidades da intervenção.

23.4. O projeto encontra-se alinhado ao Plano Orçamentário Anual (POA), respeitando as limitações e previsões financeiras estabelecidas para o exercício fiscal em questão. A adequação orçamentária também leva em consideração o Plano Plurianual (PPA).

23.5. O projeto segue as diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que todos os recursos sejam utilizados de forma transparente e dentro das normas legais. A correta alocação de recursos foi planejada para garantir a sustentabilidade financeira do projeto, sem comprometer as finanças públicas do estado.

23.6. O objeto está devidamente cadastrado no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), garantindo o registro formal e a padronização da contratação. O Catálogo de Materiais e Serviços do SIGA contempla o item específico que será utilizado para a presente contratação, conforme descrito abaixo:

I. **CÓDIGO DO ITEM NO SIGA:** 00040734

II. **DESCRIÇÃO DO ITEM:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR MIRACEMA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP

Elaborado por:

FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA
Engenheiro Civil – CREA Nº 0320059480
Analista de Infraestrutura

Aprovado por:

CLÁUDIA LOPES LEITE
Arquiteta e Urbanista – CAU A2672189
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIR
HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR MIRACEMA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP

Abaixo está a **lista de pastas do Projeto Executivo**, organizada conforme os principais conjuntos que atendem aos incisos XXV e XXVI do Art. 6ª da Lei nº 14.133/2021:

XXV – projeto básico: *conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos;*

XXVI - projeto executivo: *conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o* ***detalhamento das soluções previstas no projeto básico****, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.*

- **MÍDIA ELETRÔNICA: ACESSO**

ALÍNEAS DO INCISO *XXV, ART. 6ª, LEI Nº 14.133/2021*	DISCIPLINAS	S/N
a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;	- Relatórios de Sondagem - Topografia	S
b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;	- Documentos do convênio - Levantamentos - Projeto Arquitetônico - Projeto Elétrico - Projeto Estrutural - Projeto SPDA - Projeto Hidrossanitário - Planilhas Orçamentárias	S
c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;	- Documentos do convênio - Levantamentos - Projeto Arquitetônico - Projeto Elétrico - Projeto Estrutural - Projeto SPDA - Projeto Hidrossanitário - Planilhas Orçamentárias	S
d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições	- Projeto Arquitetônico - Planilhas Orçamentárias	S

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;		
e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;	- Termo de Referência	S
f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do **caput** do art. 46 desta Lei;	- Planilhas Orçamentárias	S

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ANEXO II – LINK DE ACESSO DA FASE EXTERNA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR MIRACEMA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP

Integra ao presente Termo de Referência o link de acesso ao conjunto de peças técnicas em mídia digital, compreendendo:

I. as peças orçamentárias;
II. os dados do Recurso Federal; e
III. o conjunto de especificações, diretrizes técnicas e demais documentos de referência necessários à execução do objeto.

O link indicado serve de base documental tanto para a fase interna quanto para a fase externa da licitação, garantindo transparência, rastreabilidade e acesso integral às informações essenciais ao objeto.

- **MÍDIA ELETRÔNICA: ACESSO**

CLÁUDIA LOPES LEITE , SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DECRETO Nº 1047/2026, em 03/03/2026 e **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 03/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 763323323. Cód. CRC: DCEEE2F

GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIR
HASH: dbb5227bb9a05e38577541ac9f687323dc963a9c9cbfc5712d501355afae86b3. Juntado em 05/03/2026 12:00:31 por LHOYANMA COSTA.

5. Termo de Referência - Feira Miracema.pdf

Código do documento: G2YK-ZPF8-KHNC-GQ5V

Autenticação Eletrônica

Valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G2YK-ZPF8-KHNC-GQ5V
Ou digite o código: G2YK-ZPF8-KHNC-GQ5V
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.